

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o

FITNESS FACTORY VILA NOVA GAIA

E O

CCDGAIA

Entre o

FITNESS FACTORY VILA NOVA DE GAIA, adiante designado como Primeiro Outorgante, com sede na Rua Soares dos Reis, 360, 4400-311 Vila Nova de Gaia, NIPC 516567020, representado neste ato pelo Diretor de Clube, Bruno Miguel Gandra Pinto

E o

CCD GAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, adiante designada como Segundo Outorgante, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, NIPC 504215540, representada neste ato por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

O Primeiro outorgante compromete-se a conceder condições especiais nos serviços que presta a todos os colaboradores e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) do Segundo Outorgante no clube Fitness Factory Gaia

Handwritten signature and initials

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar 1 avaliação nutricional trimestral, realizada pelos seus nutricionistas a cada um dos colaboradores e seus familiares;
2. O Primeiro Outorgante disponibiliza os seus recursos para que seja efetuada 1 avaliação da composição corporal, a cada um dos colaboradores e familiares, realizada pelos seus Gestores de Treino, assim como a prescrição de um plano de treino ajustado à sua condição física e aos seus objetivos de treino;
3. A informação recolhida no ponto anterior estará ao dispor do clube a qualquer momento;
4. O Primeiro Outorgante concede a cada um dos colaboradores, o acesso totalmente livre a todas as aulas de grupo, quer presenciais, quer virtuais, apresentadas no Mapa de Aulas de cada clube;
5. O Primeiro Outorgante obriga-se, na vigência do presente protocolo, a proporcionar aos beneficiários as condições especiais constantes no Anexo I.

Artigo 2.º

1. O Segundo Outorgante compromete-se a veicular toda a informação acerca deste protocolo que constitui condições especiais ou qualquer outro tipo de informação que o primeiro Outorgante considere pertinente aos seus colaboradores;
2. O Segundo Outorgante compromete-se a afixar os cartazes, fornecidos pelo Primeiro Outorgante em formato digital, nos espaços/zonas comuns, por onde passam os seus colaboradores;
3. Devem ser respeitadas todas as alíneas do acordo e todas as regras de bom funcionamento do Primeiro Outorgante;
4. As partes poderão desenvolver outras atividades de cooperação desde que ambas assim o definam e elaborem um plano individual de atividade.

[Handwritten signature]

Artigo 3.º

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

Artigo 4.º

O incumprimento de qualquer dos artigos do presente Protocolo confere à Parte não faltosa o direito de o resolver, bastando, para tal, comunicá-lo com 30 dias de antecedência à outra Parte por correio registado.

Artigo 5.º

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos Outorgantes, por meio de carta registada enviada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência.
2. Operando-se o termo de vigência previsto no número anterior, poderá ser celebrado novo Protocolo, nos termos e condições a estabelecer por acordo das Partes Outorgantes.

O presente Protocolo de Cooperação é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

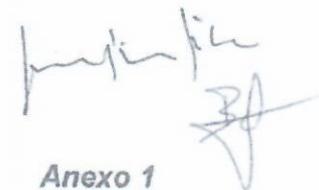
Vila Nova de Gaia, 28 de 02 de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

Saujir Jari Entresida

Pelo Segundo Outorgante,

Diogo Pinto



Anexo 1

Tabela de Preços/Condições

Designação	Público em Geral	Integrantes do Protocolo
Joia de Inscrição	50 €	0 €
Taxa de Renovação Anual	18,50 €	18,50 €
Factory S - Livre Trânsito com Fidelização 12 Meses	32,90 €	27,90 €
Acompanhamento Nutricional Trimestral	INCLUÍDO	INCLUÍDO
Aulas de Grupo	2,99€ / mês	OFERTA